

EDITAL Nº 001/2024 – SEMED MANAUS/AM
CADASTRO PARA ACESSO ÀS VAGAS NAS CRECHES DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE ENSINO DE MANAUS

O Secretário Municipal de Educação do Município de Manaus- em exercício, Portaria de Delegação nº 943/2023-GS, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece as regras para o preenchimento das vagas ofertadas para Educação Infantil - Fase Creche na Rede Pública Municipal de Manaus, para o ano de 2024, com base no artigo 30, I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394 de 20/12/1996.

1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1. O processo de seleção para preenchimento das vagas obedecerá às etapas de *Inscrição, Seleção e Matrícula*, considerando o número de vagas previstas no Anexo II deste edital.

1.2. Os procedimentos serão acompanhados pela unidade administrativa competente da SEMED, obedecendo aos critérios dispostos neste edital.

1.3. O Cronograma previsto para a realização do processo de seleção consta no **ANEXO I** deste edital.

1.4. As unidades de ensino participantes estão relacionadas no **ANEXO II** do edital.

1.1.1. DA INSCRIÇÃO

1.1.1.1. O público-alvo do processo de seleção são crianças de 01 (um) a 03 (três) anos, completos ou a completar até 31 de março de 2024, residentes no Município de Manaus e, preferencialmente, no entorno do endereço da Creche, para turmas de Maternal I (crianças de 1 ano); Maternal II (crianças de 2 anos) e Maternal III (crianças de 3 anos).

1.1.1.2. A inscrição deverá ser realizada pelos pais, tutores, ou responsáveis legais devidamente constituídos, sendo vedada a inscrição com informações de terceiros.

1.1.1.3. O processo de inscrição é integralmente gratuito e on-line.

1.1.1.4. As inscrições deverão ser feitas no período de **19 a 24/01/2024**, pelo endereço eletrônico inscriaocreche.semed.manaus.am.gov.br, em que constará um cadastro, que deverá ser devidamente preenchido pelo responsável da criança a ser inscrita, com as informações solicitadas, que servirão como subsídio para seleção da vaga.

1.1.1.5. Para inscrição, o responsável deverá:



- a) Ler a íntegra e estar de acordo com as regras do Edital;
- b) Acessar o endereço eletrônico: **inscricaoCreche.semed.manaus.am.gov.br**;
- c) Preencher corretamente todas as informações solicitadas no formulário de inscrição, sendo obrigatório:
 - Dados do responsável, como o nome completo, data de nascimento, CPF, endereço com CEP, e-mail e telefone;
 - Dados da criança, como nome completo, filiação, data de nascimento, código da Certidão de Nascimento, data da emissão da Certidão de Nascimento, CPF, endereço com CEP e telefone.

1.1.1.6. A inscrição de que trata este edital terá validade somente para o ano letivo de 2024.

1.1.2. SELEÇÃO

1.1.2.1. A seleção para obtenção da vaga obedecerá aos critérios de prioridade de atendimento e critérios de desempate previstos neste edital, observando que só será permitida uma inscrição por CPF, devendo ser obrigatoriamente o CPF da criança.

1.1.2.2. Os Critérios de ordem de Prioridade para Atendimento serão detalhados no **ANEXO III**, conforme a seguir especificado:

- a) Inscrição no CADÚNICO;
- b) Medida Protetiva
- c) Mãe Trabalhadora;
- d) Mãe Adolescente;

1.1.2.3 Os Critérios de ordem de Desempate serão detalhados no **ANEXO IV**, conforme a seguir especificado:

- a) Menor renda *per capita* familiar dentro da classificação do CADÚNICO;
- b) Medida protetiva;
- c) Proximidade do endereço informado à Creche desejada.
- d) Persistindo ainda o empate, terá preferência a criança mais velha, considerando ano, mês, dia e hora, conforme registrado na certidão de nascimento.

1.1.2.4. A relação dos Classificados dentro do número de vagas e do Cadastro Reserva será divulgada na data prevista de **29/01/2023**, no Portal da SEMED, site do cadastro e nos murais das creches municipais.

1.1.3. MATRÍCULA

1.1.3.1. O responsável legal da criança classificada para uma vaga deverá comparecer à unidade de ensino pretendida para efetivar a matrícula no prazo de até três dias úteis, a contar



do dia seguinte à data da divulgação dos resultados, munidos dos originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação do responsável pela criança;
- b) Certidão de Nascimento da criança;
- c) No caso de responsável legal, apresentar documento comprobatório;
- d) 2 (duas) fotos 3x4 da criança, coloridas e recentes;
- e) Cartão de Vacina da criança e Declaração de vacinas atualizadas, expedida pelas Unidades Básicas de Saúde;
- f) NIS da criança, se inscrita no CadÚnico;
- g) Comprovante de residência (preferência conta de energia elétrica; no nome do pai, mãe ou do responsável legal pela criança) ou declaração de comprovação de endereço;
- h) Documento comprobatório da Medida Protetiva (no caso de Mãe sob medida protetiva ou criança sob medida protetiva ou acolhimento institucional);
- i) Comprovante de Vínculo Empregatício (no caso de Mãe trabalhadora);

1.1.3.2. O responsável legal da criança classificada para uma vaga na creche que não comparecer nem justificar a ausência para efetivação da matrícula, no prazo de 03 (três) dias, como está descrito no item 2.6.1, perderá automática e irrevogavelmente o direito à vaga, passando a constar na última posição do Cadastro Reserva, sendo imediatamente convocada a criança classificada na próxima posição do cadastro de reserva, observando criteriosamente a ordem de classificação.

1.1.3.3. Caso não haja interesse na vaga disponibilizada, o responsável deverá procurar a unidade de ensino para formalizar a desistência por meio do preenchimento de declaração de desistência/recusa de vaga (modelo padrão no Anexo V deste edital), para que assim, a vaga remanescente seja destinada à criança classificada na próxima posição do cadastro de reserva, observando criteriosamente a ordem de classificação.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.1. Será desclassificado automaticamente do Processo de Cadastro e Seleção a Criança cujo responsável prestar declarações falsas ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas previstas neste edital.

2.2. Em caso de disponibilidade de vagas, decorrentes de cancelamento de matrícula voluntária, de transferências ou desligamento automático do sistema por infrequência, o preenchimento das vagas deverá seguir rigorosamente a ordem de classificação do Cadastro Reserva.

2.3. A SEMED informará previamente os endereços e locais de atendimento presencial em todas as etapas do processo de seleção.



2.4. Ao inscrever-se no processo de seleção, os responsáveis legais reconhecem e aceitam as normas estabelecidas neste Edital.

2.5. Os casos omissos serão decididos pela Secretária Municipal de Educação, por meio da Gerência de Matrícula.

Valquindar Ferreira Mar Júnior
Secretário Municipal de Educação, em exercício - SEMED



ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Período de inscrições	19 a 24/01/2024
Data prevista para divulgação do Resultado	29/01/2024
Efetivação da Matrícula e Entrega dos Documentos na unidade de ensino	30,31/01 e 01/02/2024



ANEXO II
LISTA DAS CRECHES DISPONÍVEIS

*Previsão de Vagas para alunos novos nas Creches Municipais.						
DDZ	SIGIAM	ESCOLA	MATERNAL I	MATERNAL II	MATERNAL III	TOTAL
DDZ CENTRO-SUL	6273	CRECHE MUL PROF DALVINA DO NASCIMENTO MARTINS	24	40	56	120
DDZ CENTRO-SUL	7123	CRECHE MUL. PROF ^a . ELIANA DE FREITAS MORAES	24	53	39	116
DDZ CENTRO-SUL	8510	CRECHE MUL. MARIA FERREIRA BERNARDES	12	20	8	40
DDZ CENTRO-SUL	9403	CRECHE MUNICIPAL MARIA DO PERPETUO SOCORRO TRINDADE P.SENA	36	11	78	125
DDZ CENTRO-SUL	9628	CRECHE MARIA DA ANUNCIACAO NORONHA	24	37	58	119
DDZ CENTRO-SUL	9679	CRECHE MUNICIPAL PROF. ^a MARISTELA MARTINS REBOUCAS	24	40	16	80
DDZ CENTRO-SUL	9744	CRECHE MUNICIPAL TUDE MOUTINHO DA COSTA	36	31	22	89
DDZ LESTE I	8085	CRECHE MUL. MANUEL OCTAVIO RODRIGUES SOUZA	12	21	9	42
DDZ LESTE I	9410	CRECHE MUNICIPAL MARIA APARECIDA SILVA DANTAS	36	12	70	118
DDZ LESTE I	9564	CRECHE MUNICIPAL PROF. ELIAS LIMA DE SOUZA	24	40	56	120
DDZ LESTE II	8531	CRECHE MUL. PROF ^a . VIRGINIA MARILIA MELLO DE ARAUJO	12	69	54	135
DDZ LESTE II	8675	CRECHE MUNICIPAL NEIDE TOMAZ AVELINO	24	56	0	80
DDZ LESTE II	9083	CRECHE MUL. MARIA LUIZA DA CONCEICAO SILVA	24	40	18	82
DDZ NORTE	7699	CRECHE MUNICIPAL EDITH MONTEIRO PORTO	24	27	54	105
DDZ NORTE	9639	CRECHE MUNICIPAL DALILA BENTES DUARTE	36	24	56	116
DDZ NORTE	9987	CRECHE MUNICIPAL DOROTHEA DE SOUZA BRAGA	36	12	74	122
DDZ NORTE	9989	CRECHE MUNICIPAL CAIO FABIO D ARAUJO	36	29	95	160
DDZ OESTE	8686	CRECHE MUNICIPAL GABRIEL CORREA PEDROSA	24	41	90	155



DDZ OESTE	8898	CRECHE MUNICIPAL ANA LOPES PEREIRA	24	56	8	88
DDZ OESTE	9745	CRECHE MUNICIPAL MAGNOLIA PESSOA FIGUEIREDO	24	26	101	151
DDZ OESTE	9986	CRECHE MUNICIPAL PROF LIBANIA THEODORA RODRIGUES FERREIRA	36	10	69	115
DDZ SUL	8092	CRECHE MUL. MAGDALENA ARCE DAOU	48	16	13	77
DDZ SUL	8941	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUZENIR FARIAS LOPES	36	25	16	77
TOTAL			636	736	1.060	2.432
Fonte: SEMED/SSAF/DEPLAN/SIGEAM/DIE			Data de referência: 05/01/2024			

*O quantitativo de vagas disponíveis sofrerá alterações após o término do período de transferência conforme o calendário oficial de matrículas 2024.



ANEXO III
Critérios de Ordem de Prioridade para o Atendimento

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÕES	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1) INSCRIÇÃO NO CADÚNICO	- Criança inscrita no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal - CadÚnico.	- Comprovante da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, disponível no link: https://cadunico.dataprev.gov.br/
2) MEDIDA PROTETIVA	- Criança em situação de vulnerabilidade social, acolhimento institucional ou familiar. - Mãe em situação de violência doméstica e familiar.	- Declaração ou outro documento expedido por autoridade judicial competente.
3) MÃE TRABALHADORA	- Criança cuja mãe ou responsável legal é trabalhadora formal ou informal.	- Para trabalho formal: Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada ou último Contracheque; - Para trabalho informal ou Autônomo: Declaração de renda informal, conforme modelo padrão no Anexo IV .
4) MÃE ADOLESCENTE	- Criança cuja mãe é adolescente, de acordo com o art. 2º do ECA: <i>Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.</i>	- Documento de identificação com foto.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL¹
(No caso de preenchimento feito pela trabalhadora informal)

Eu, _____,
portador(a) do Documento de Identidade (RG) nº _____ e do
Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, declaro para os devidos
fins que sou trabalhador(a) ()Informal ()Autônomo(a), sem vínculo empregatício e exerço
atividade de _____, tendo como renda ()Diária
()Semanal ()Mensal de R\$ _____
(_____).

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em alteração no processo de classificação e seleção para o encaminhamento de matrícula na Educação Infantil com a Secretaria Municipal de Educação de Manaus.

Declaro, ainda, que as informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade, e caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

Manaus, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) declarante.

¹ Este modelo de Declaração pode ser utilizado por trabalhadores que exerçam atividade informal, autônomo, liberal, por empregados domésticos, aposentados e por microempreendedor individual.

O responsável deverá entregar declaração original contendo, obrigatoriamente, data, assinatura do declarante (como consta no documento) e cópia do documento de identificação daquele que assina o documento.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VAGA

Eu, _____
portador(a) do Documento de Identidade (RG) nº _____ e do
Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, responsável pela
criança _____,
nascida em ____/____/____, recuso a vaga ofertada na Unidade de Ensino
_____, por motivo
de _____.

Manaus, ____ de _____ de 2024.

Assinatura da Declarante

Testemunhas:

_____ Matrícula nº _____.

_____ Matrícula nº _____.



ANEXO VI

Critérios de Ordem de Desempate

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÕES	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIO
1) MENOR RENDA PER CAPITA FAMILIAR DENTRO DA CLASSIFICAÇÃO DO CADÚNICO	Possuem renda mensal por pessoa de até meio salário mínimo	- Comprovante da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, disponível no link: https://cadunico.dataprev.gov.br/
	Possuem renda mensal familiar total de até três salários	
	Possuem renda acima de três salários mínimos	
2) MEDIDA PROTETIVA	<ul style="list-style-type: none"> - Criança em situação de vulnerabilidade social, Acolhimento institucional ou familiar. - Mãe em situação de violência doméstica e familiar. 	- Declaração ou outro documento expedido por autoridade judicial competente.
3) PROXIMIDADE DO ENDEREÇO INFORMADO À CRECHE DESEJADA	- Endereço da residência ou do local de trabalho com maior proximidade da creche pretendida.	- Comprovante de residência ou de endereço do local de trabalho em que conste o CEP.
4) CRIANÇA MAIS VELHA	- Criança com maior idade, considerando ano, mês, dia e hora de nascimento, conforme certidão de nascimento.	- Certidão de nascimento.



INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1. Leia atentamente o edital. O preenchimento das vagas obedecerá às regras para cadastro, os critérios de prioridade e os documentos comprobatórios ali previstos.
2. O público-alvo para as vagas nas creches são as crianças de 01 (um) a 03 (três) anos, completos ou a completar até 31 de março de 2024, residentes em Manaus e, preferencialmente, no entorno da Creche pretendida, para turmas de Maternal I (crianças de 1 ano); Maternal II (crianças de 2 anos) e Maternal III (crianças de 3 anos).
3. Os critérios de prioridade estabelecidos são:
 - INSCRIÇÃO NO CADÚNICO - Criança inscrita no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal - CadÚnico. O comprovante da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, pode ser emitido no link: <https://cadunico.dataprev.gov.br/>.
 - MEDIDA PROTETIVA - Criança em situação de vulnerabilidade social, acolhimento institucional ou familiar. Mãe em situação de violência doméstica e familiar. Necessário Declaração ou outro documento expedido por autoridade judicial competente.
 - MÃE TRABALHADORA - Criança cuja mãe ou responsável legal é trabalhadora formal ou informal. Para trabalho formal, apresente Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada ou último Contracheque. Para trabalho informal ou Autônomo, é necessário: Declaração de renda informal, conforme modelo padrão no Anexo IV.
 - MÃE ADOLESCENTE - Criança cuja mãe é adolescente, de acordo com o art. 2º do ECA: *Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.* É necessário Documento de identificação com foto.
4. A inscrição é *online* e deve ser realizada pelos pais e/ou responsáveis legais devidamente constituídos. Tenha em mãos todos os seus documentos e os documentos da criança para consulta.
5. A inscrição apenas habilita a criança a participar do processo de seleção de caráter classificatório, considerando os critérios de prioridade de atendimento e regras estabelecidas no edital.
6. O processo de inscrição é integralmente gratuito.



Manaus, sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 942/2023-GS

AUTORIZA o afastamento de dirigente e designa substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 169/2023-SEMAD, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 7239/2023 - SEMAD, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.16330.16332.0.003427,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento do servidor **MARCIO RYS MEIRELLES DE MIRANDA**, Subsecretário Municipal, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, no período de 11 a 20-12-2023, em virtude de Férias;

II – CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **JOICE LIADNE NONATO BRAGA**, Chefe de Divisão de Patrimônio, simbologia DAS-2, matrícula nº 118.242-0 B, para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo mencionado no item I, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de dezembro de 2023.


MARCOS SÉRGIO ROTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 943/2023-GS

AUTORIZA o afastamento de dirigente e designa substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO as informações contidas no Memorando nº 345/2023-GDD/SEMED, subscrito pelo Gerente de Direitos e Deveres, em exercício, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 7682/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19119.0.031680,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento da servidora **DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA**, Secretária Municipal, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, no período de 02 a 21-01-2024, em virtude de Férias;

II – DESIGNAR o servidor **VALQUINDAR FERREIRA MAR JUNIOR**, Subsecretário de Gestão Educacional, matrícula nº 137.279-3 B, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, durante o afastamento legal da titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de dezembro de 2023.


MARCOS SÉRGIO ROTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 944/2023-GS

AUTORIZAR o afastamento de dirigente e designa substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 4489/2023-DGP/SEMINF, subscrito pelo Secretário Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.032866,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento do servidor **MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES**, Subsecretário Municipal de Obras Públicas, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF**, no período de 26-12-2023 a 05-01-2024, em virtude de Férias;

II – CONSIDERAR DESIGNADO o servidor **ALESSANDRO DA COSTA RODRIGUES**, Superintendente, simbologia DAS-5, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de dezembro de 2023.


MARCOS SÉRGIO ROTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

